

29 de agosto a 2 de setembro de 2011 - nº 190

## O Senado, os dados abertos e a inclusão social

O conceito de dados abertos é amplo e abrange várias situações. Segundo a WC3 Brasil, um consórcio internacional de padrões da internet, "Dados abertos governamentais são dados produzidos pelo governo e colocados à disposição das pessoas de forma a tornar possível não apenas sua leitura e acompanhamento, mas também sua reutilização em novos projetos, sítios [páginas na internet] e aplicativos; seu cruzamento com outros dados de diferentes fontes; e sua disposição em visualizações interessantes e esclarecedoras".

De fato, o Senador Lobão Filho (PMDB-MA), representando o Senado Federal, em congresso internacional de *software* livre e governo eletrônico, ocorrido em maio deste ano, foi assertivo. "Voltamo-nos, agora, com grande expectativa, para a formulação de uma proposta exequível para a infraestrutura nacional de dados abertos".

Nesse contexto de dados abertos, o Senador Paulo Paim (PT-RS) apresentou o Projeto de Lei do Senado (PLS) n. 502, de 2011, estabelecendo "a obrigatoriedade de que a pessoa jurídica integrante da administração indireta divulgue os nomes, currículos, endereços, telefones e endereços eletrônicos de seus conselheiros e dirigentes".

Pelo PLS, as estatais federais divulgarão "nomes completos e currículos de seus conselheiros, dirigentes e assessores de nível superior, bem como os meios de contato com esses profissionais, dos quais deverão constar, no mínimo, endereços completos, telefones e endereços eletrônicos (e-mails) institucionais".

A justificação do PLS reconhece que "postos de direção e assessoramento de entidades da administração indireta federal são objeto de cobiça de partidos políticos". Assim, a compatibilização dessa cobiça com os princípios do interesse público, da eficiência e da publicidade demanda a transparência das informações relativas aos profissionais que exercem tais funções de direção e assessoramento. Entretanto, a mera disponibilidade das informações não atende os preceitos dos dados abertos. "O cumprimento dos objetivos deste Projeto de Lei não se realizaria, caso deixassem de ser divulgados os meios de contato com esses profissionais".

Assim, a noção de dados abertos remete ao cumprimento substancial de deveres e obrigações acessórias de prestação de informações, decorrentes da boa-fé que preside as relações sociais, inclusive a delegação da soberania popular aos agentes públicos. Isso significa que a divulgação das informações governamentais precisa observar a capacidade de os usuários obterem efetivo acesso às escolhas de interesse coletivo. Em outras palavras, as informações prestadas pelo poder público fomentam, conforme o conceito de dados abertos governamentais, a inclusão social. Sem esse requisito, a divulgação não atende às exigências dos dados abertos.

O PLS 502 aguarda o recebimento de emendas, até o dia 31 de agosto, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cuja decisão será caráter terminativo.

O Senado Federal, como se vê, está atento, para essas novas demandas de inclusão social, e busca o seu reconhecimento jurídico, na forma do devido processo legislativo, contribuindo para a ampliação da cidadania.